



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202210000366805

Nome / Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: COMUNICAÇÃO

D E S P A C H O

A Diretoria de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 086/2022 (evento 155), considerando “*a recente nomeação de 70 (setenta) candidatos aprovados no último concurso público realizado por este Poder, ainda pendentes de lotação, bem como a existência, nesta data, de outras 145 (cento e quarenta e cinco) vagas, sendo 36 (trinta e seis) da Área Judiciária e 109 (cento e nove) da Área de Apoio Judiciário e Administrativo e, ainda, que a validade do último processo seletivo de relotação é de 12 (doze) meses, com formação de cadastro de reserva*”, sugeriu que “*antes da lotação dos servidores nomeados neste ano seja oportunizada a relotação dos servidores integrantes do citado cadastro de reserva*”.

Sugeriu, ainda, que as servidoras e os servidores a serem relotadas (os) entrem em exercício nas Comarcas pretendidas após a lotação dos servidores que irão repor as forças de trabalho, com o objetivo de não prejudicar o desempenho das atividades jurisdicionais.

As propostas apresentadas contaram com a anuência do Diretor-Geral.

O expediente inaugural foi instruído por documentos (eventos 2 a 154).

Posteriormente, considerando a sugestão de relotação de servidoras e servidores constantes do cadastro de reserva do último processo seletivo de relotação, a Diretoria de Recursos Humanos, no Despacho contido no evento 156, informou que, por meio do Decreto Judiciário nº 2.908/2022 (evento 157), foi

autorizada a lotação definitiva da servidora Verônica Gomes da Silva na Central de Processamento Eletrônico, conforme decisão proferida no PROAD nº 201907000180926.

A Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, mediante o Parecer nº 975/2022 (evento 159), manifestou-se:

[...] Cinge-se os autos à sugestão de realização de nova relotação dos servidores que se encontram inscritos no cadastro de reserva do Processo Seletivo, observada a ordem classificatória, precedentemente a lotação dos servidores recém-empossados para comporem o Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário.

Pelo que se extrai dos autos, verifico que o mencionado Edital nº 01/2022, do 9º Processo Seletivo Simplificado de Relotação possui prazo de validade de 12 (doze) meses, de modo que é possível o aproveitamento daqueles que pleitearam, mas ainda não conseguiram a relotação pleiteada.

Ademais, com a criação das novas centrais e a expansão das já existentes apurou-se a necessidade de um grande quantitativo de servidores para atuarem nessas Unidades, especialmente na Comarca de Goiânia, que é a Comarca priorizada por aqueles que almejam a relotação.

Tal medida além de atender ao interesse público e da Administração, atende também aos anseios particulares dos servidores que já envidaram esforços para obter suas relotações.

Por derradeiro, reputo prudente que os servidores a serem relotados entrem em exercício tão somente após a lotação dos recém-empossados, os quais irão substituí-los, de forma a não embaraçar o bom funcionamento da Justiça.

Tendo em vista as razões apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos, as quais foram corroboradas pela Diretoria-Geral, não vislumbro óbices ao procedimento de outra relotação ainda no corrente ano, antes que seja realizada a lotação dos novos analistas judiciários deste Tribunal de Justiça.

A lume de todo o exposto, **SUGIRO** seja realizada nova relotação de servidores dos Quadros de Pessoal deste Poder, relativa ao 9º Processo Seletivo Simplificado de Relotação - Edital nº 01/2022, e, subsequentemente,

seja procedida à lotação dos servidores recém-empossados por força do último concurso público, nos termos solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos (evento 155).

Para a escolha das Comarcas, com base na classificação, sugiro seja feita uma reunião entre os servidores empossados e a Diretoria de Recursos Humanos no auditório do Tribunal de Justiça, **as 12h do dia 30 de novembro/2022**, devendo a referida Diretoria fazer as comunicações necessárias.

SUGIRO seja científica, via diligência, a EJUG, a fim de que divulgue para os servidores recém nomeados a data de finalização do curso em andamento, pois no dia seguinte assumirão as comarcas que vagarem logo após a relotação dos servidores, na forma apresentada pela Diretora de Recursos Humanos. Ressalto a relevância desse planejamento para os servidores.

Importante também a divulgação oficial da data da próxima nomeação de servidores aprovados no mesmo concurso, de modo que **SUGIRO** que a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria Geral façam o quanto antes a divulgação, também para o planejamento dos interessados.

Caso acolhidas as sugestões acima, os autos devem ser remetidos à Diretoria de Recursos Humanos para a tomada das providências necessárias, bem como para a retirada do sigilo deste proad.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Acolho o Parecer nº 975/2022 (evento 159), como razão de decidir, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a expedição do respectivo Decreto Judiciário, de modo a concretizar a relotação das servidoras e dos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes do cadastro de reserva relativo ao 9º Processo Seletivo Simplificado de Relotação – Edital nº 01/2022, conforme o “Quadro 4” do Ofício nº 086/2022 (evento 155), à exceção da servidora Verônica Gomes da Silva, em razão do Decreto Judiciário nº 2.908/2022 (evento 157), que autorizou sua lotação definitiva na Central de Processamento Eletrônico, conforme decisão proferida no PROAD nº 201907000180926.

Registro que devem ser observadas as propostas apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos (evento 155), especialmente aquela referente

aos (às) servidores (as) que, relotados (as) na Comarca de Goiânia, atuarão nas Centrais a serem criadas (“Quadro 2”).

Determino, em seguida, seja realizada a lotação das servidoras e dos servidores recém-empossados por força do último Concurso Público realizado, conforme proposto nos “Quadros 5 e 6” do Ofício nº 086/2022 (evento 155), observando-se a informação no sentido de que, por meio do PROAD nº 202209000357189 (evento 57), esta Presidência autorizou “que os servidores *Vítor Hugo Monteiro Belém Alves, Ana Luisa Cavalcanti Nascimento, Thays Duarte Santos, Francielly Aparecida Ferreira Mendes, Gleyson da Silva França, Júlia de Barros Felipe, Rodrigo da Silva Barreto, Giovanna Silva Bianchi e Nicole Garibaldi Fleury Pacheco de Godoi* sejam mantidos nas suas respectivas unidades de lotação após a posse, decorrente da aprovação no Concurso Unificado para Provimento de Cargos do Quadro Único de Pessoal deste Poder Judiciário”.

Determino, ainda, a realização de reunião entre os (as) servidores (as) empossados (as) e a Diretoria de Recursos Humanos, para a escolha das Comarcas, no dia **30 de novembro de 2022, às 12 horas**, no auditório deste Tribunal de Justiça, devendo a referida Diretoria promover as comunicações necessárias.

Determino, também, a cientificação da Escola Judicial de Goiás – EJUG, por meio de diligência, a fim de que divulgue para os servidores (as) recém-nomeados (as) a data de finalização do curso em andamento, pois no dia seguinte assumirão as Comarcas que vagarem logo após a relotação dos servidores (as), na forma apresentada pela Diretora de Recursos Humanos.

Determino, por último, a cientificação das Diretorias-Geral e de Recursos Humanos, para que promovam, com urgência, a divulgação oficial da data da próxima nomeação de servidores (as) aprovados (as) no referido Concurso Público.

Intimem-se as servidoras e os servidores relotados (as) para no prazo de 15 (quinze) dias, contado da lotação dos (as) servidores (as) recém-empossados, entarem em exercício nas respectivas unidades pretendidas, devendo a Diretoria de Recursos Humanos proceder ao acompanhamento e eventual comunicação que se faça necessária.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações e adoção das demais medidas determinadas neste Despacho, e, ainda, para a retirada do sigilo deste procedimento.

Providencie-se.

Imprima-se urgência.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 603708308080 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000366805

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2022 às 19:09

